



RESOLUÇÃO SESA nº 543/2012

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8838, de 13/11/12)

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 11.343.911-4,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Matinhos**, CNPJ 80.299.480/0001-72, CNES 3654869, estabelecida à Av. República do Paraguay, nº 58 – Matinhos – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 1ª Regional de Saúde, situada à Av. Cel José Lobo, nº 547 – Paranaguá – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**